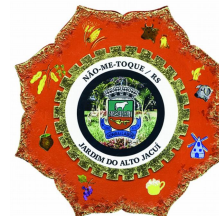




PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2010

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ANTÔNIO VICENTE PIVA, Prefeito Municipal de Não-Me-Toque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **TORNA PÚBLICO** que, o Pregoeiro Oficial designado pela portaria n.º 17.228/2010, estará recebendo as propostas do edital, ora em licitação, conforme o que segue:

EDITAL: PREGÃO n.º 12 / 2010

DIA: 30 de setembro de 2010

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Av. Alto Jacuí, 840

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2 – OBJETO:

Aquisição de material de construção para sete módulos sanitários conforme Convênio SEHADUR/DEPRO n.º 1842.2009 sendo beneficiários: Márcia da Rosa cadastro n.º 011, Cirlene de Oliveira cadastro n.º 043, Elizabete de Mello cadastro 152, Eder da Cruz cadastro 075, Geni dos Santos cadastro 153, Irene Maixner cadastro 151 e Graciela Nunes cadastro 150.

2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (ou empenho).

2.2 – Dos Prazos e Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na residência dos beneficiários e os endereços serão disponibilizados na Secretaria de Habitação. Para cada beneficiário, deverá ser feita uma nota (em nome da Prefeitura) que deverá ser assinada pelo beneficiário. Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compra, **sendo o frete por conta da CONTRATADA.**

2.3 – Do Inadimplemento

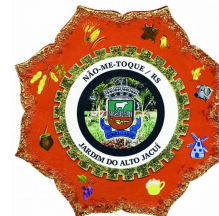
O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

2.3.1 – No caso de atraso injustificado na entrega do objeto adjudicado sem a devida concordância da administração, a CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Do Representante: A empresa interessada deverá indicar um representante legal com comprovação de poderes necessários à formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração. Na falta de representante a sua proposta resumir-se-á ao lance escrito da Proposta. No caso de sócio ou proprietário, apresentar o contrato social ou declaração de empresa individual. **Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com documento de identificação com foto.**

4 – DOS ENVELOPES:

4.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope nº 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO Nº 12 / 2010
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

a) – **A PROPOSTA FINANCEIRA**, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e descrição completa do objeto ofertado em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, **mencionando o preço unitário, a marca (com exceção dos que não tem marca) e o valor global.**

II – Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO Nº 12 / 2010
HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

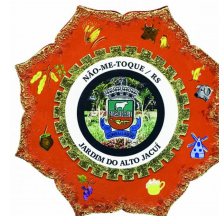
E no seu interior, deverá constar:

a) – Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
b) – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) – Contrato Social
- Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site da Prefeitura. Todos os documentos apresentados no envelope 02, em cópia autenticada, exceto os extraídos via internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



4.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à proposta deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope das propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de propostas deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.

5 – DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;

5.2 – Leitura do art. 7º da Lei ;

5.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;

5.4 – Recebimento da proposta Financeira (escrita);

5.5 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazos de fornecimento, prazo de validade e preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



5.6 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:

- a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)
- b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.

Obs: não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;

5.8 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;

5.9 – Aceitabilidade do menor preço apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;

5.10 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

5.11 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação as exigências do edital;
obs: caso o licitante seja declarado inabilitado procederá à abertura do envelope “documentação” do segundo colocado e, assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.

5.12 – Declaração do vencedor e adjudicação.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;

6.3 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.

6.4 - **Todos os itens constantes no anexo itens deverão ser cotados e conter marca (com exceção dos que não tem marca) sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.**

6.5. – **Os lances verbais deverão ser de no mínimo R\$ 100,00(cem reais) menores que a menor proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



7 – DOS PRAZOS DE RECURSOS:

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



9.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Não haverá contrato.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será realizado nas seguintes condições:

- Pagamento no prazo de 07 dias úteis após a entrega.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos da dotação orçamentária específica:

2010/986

12.22.17512.0132.1108 – Construção de Módulos Sanitários

1002 – FMHIS

4.4.9.0.51.93.00.00.00 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

2010/985

12.22.17.512.0132.1108 – Construção de Módulos Sanitários

1119 – Módulos Sanitários

4.4.9.0.51.93.00.00.00 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Em todas as fases, aplica-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 .

13.2 – Os documentos apresentados de quaisquer envelope, deverão ser apresentados em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

13.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital;

13.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificação ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos;

13.5 – Os lances verbais, deverão ser realizados após identificação da empresa ofertante e de viva voz em tom alto e claro, para que todos os presentes acompanhem e não gere dúvidas na oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



13.6 – A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público ou por não atingir os objetivos proposto no edital, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros;

13.7 – Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio, decidir no tocante às dúvidas ou omissões do presente edital;

13.8 – Maiores informações de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, entrar em contato com:

Iliani Philippsen (54) 3332-2607

E-Mail: licitacao@nao-me-toque.rs.gov.br

Ou no endereço : Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque-RS

Av. Alto Jacuí, 840 – Cep: 99470-000 – Não-Me-Toque - RS

d) O Edital encontra-se disponível na íntegra no site: www.naometoquers.com.br

**Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de setembro de 2010**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprovo o referido edital de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e normais gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações

**EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
OAB Nº 16.477
ASSESSORIA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 2

Anexo Itens

Pregao N° 12/2010

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	21	PÇ	ESCORA DE EUCALIPTO - 3M			
2	35	PÇ	GUIA MADEIRA PINUS- 2,5X20CMX2,70M			
3	84	PÇ	SARRAFO DE PINUS - 2,5 X 2,5cm X 2,70m			
4	28	M3	AREIA MEDIA - M3			
5	15,89	M3	BRITA CONSTRUÇÃO - n° 1 ou 2			
6	70	SC	CIMENTO CONSTRUÇÃO - 50 KG			
7	14	Kg	PREGOS 17X27			
8	7	KG	ARAME - RECOZIDO N° 18			
9	28	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 8MM - com 12 m			
10	42	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2 MM - com 12m			
11	7	UN	HIDROALFALTO - 3,6 litros			
12	70	M3	PEDRA MARROADA			
13	7	m3	PÓ DE BRITA			
14	77	SC	CAL HIDRATADA - 20 kg			
15	5194	PÇ	TIJOLO 6 FUROS			
16	35	BR	FERRO CONSTRUÇÃO-5MM - com 12m			
17	28	UN	GUIA MADEIRA EUCALIPTO - 5 X 7cm X 2,00m			
18	7	Kg	PREGOS 15X18			
19	21	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 6mm 1,10 X 2,13			
20	84	UN	PARAFUSO - ROSCA SOBERBA D=8mm (5/16")			
21	7	Lt.	CUPINICIDA			
22	25,2	M2	FORRO PVC-M2 - macho e fêmea			
23	7	Kg	PREGOS 12X12			
24	14	Lt	IMPERMEABILIZANTE - PARA ARGAMASSA			
25	21	M²	PISO CERAMICO			
26	45,5	M2	AZULEJO			
27	7	SC	CIMENTO COLANTE C/ 20KGS			
28	49	KG	REJUNTE - FLEXÍVEL			
29	7	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA MADEIRA- 0.60 X 2.10 - COMPLETA			
30	49	UN	TACO DE FIXAÇÃO			
31	7	UN	JANELA BASCULANTE - 0,40 X 0,60			
32	3,15	M²	VIDRO CANELADO			
33	25,2	Lt.	SELADOR			
34	50,4	Lt.	TINTA PVA			
35	7	Lt	DILUENTE PARA TINTA			
36	25,2	Lt	TINTA OLEO			
37	25,2	Lt	TINTA FUNDO BRANCO - MADEIRA			
38	42	M2	LONA PRETA			
39	7	UN	LIXA P/MADEIRA - N° 100			
40	7	UN	LIXA P/MADEIRA - N° 120			
41	7	UN	LIXA FERRO - N° 100			
42	7	CJ	VASO SANITARIO E LAVATORIO EM LOUÇA			
43	7	UN	BOLSA DE BORRACHA - 1 1/2"			
44	7	UN	ASSENTO VASO SANITARIO - PLASTICO			
45	14	PÇ	VALVULA - PVC DN 40mm			
46	14	PÇ	SIFAO PLASTICO - FLEXIVEL 40mm			
47	7	PÇ	ADAPTADOR - PVC para válvula de 40mm			
48	14	UN	ENGATE FLEXIVEL - 1/2" 30cm			
49	7	UN	TORNEIRA - PVC PARA LAVATÓRIO DE 1/2"			
50	7	UN	FITA VEDA ROSCA - TEFLON			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 2 de 2

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
51	7	UN	CAIXA DE DESCARGA - PLASTICA 12 I - SOBEPOR			
52	7	UN	TUBO DE DESCARGA - EXTERNO DN 40mm			
53	14	UN	BUCHA E PARAFUSO N°8			
54	21	UN	JOELHO - PVC DN 40mm			
55	7	UN	CURVA - CURTA DE PVC DN 100			
56	7	UN	JOELHO - 90° DN 75			
57	84	UN	TUBO - PVC DN 25mm			
58	28	UN	JOELHO - 90° de PVC 25mm com rosca azul			
59	7	UN	JOELHO - 90° de PVC 25mm			
60	21	UN	TEE PVC - 25 X 25mm			
61	7	UN	REGISTRO PRESSAO - DN 25mm metálico			
62	7	UN	REGISTRO DE GAVETA - DN 25mm metálico			
63	7	ROLO	FITA VEDAÇÃO COM ROSCA			
64	7	TB	TUBO ADESIVO PVC - 75 GRAMAS			
65	21	M	TUBO PVC - para esgoto 40 mm			
66	25,9	M	TUBO PVC - para esgoto 75 mm			
67	84	M	TUBO PVC - para esgoto 100 mm			
68	7	PÇ	CAIXA SIFONADA - com tampa DN 150mm			
69	7	UN	JUNÇÃO INVERTIDA - 45° 100 X 75			
70	2842	PÇ	TIJOLO MACIÇO			
71	21	BR	FERRO CONSTRUÇÃO 6.3MM - 12 m			
72	7	BR	FERRO CONSTRUÇÃO-5/16 - 12 m			
73	7	UN	FOSSA SEPTICA - 1940 litros			
74	1	PÇ	POSTE CONCRETO - COMPLETO COM QUADRO			
75	1	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO - PARA 2 DISJUNTORES			
76	21	PÇ	CAIXA EMBUTIR - 4 x2" PLASTICA			
77	14	UN	INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA			
78	7	UND.	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 10 AMPERES			
79	7	UND.	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 40 AMPERES			
80	42	M	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"			
81	7	BR	ELETRODUTO - 3/4 - PVC			
82	21	UN	CURVA - 90° pvc 3/4" C/BUCHA			
83	112	M	FIO - ISOLADO 2,5mm² FLEXÍVEL			
84	28	M	FIO - ISOLADO 6,00 mm² FLEXÍVEL			
85	7	UN	CAIXA OITAVADA SIMPLES - METÁLICA			
			VALOR TOTAL (R\$)			